



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº025/2023

DEODÁPOLIS – MS, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Ao Exmo. Senhor  
*Gilberto Dias Guimarães*  
Presidente do Legislativo Municipal

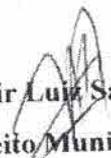


Senhores Vereadores,

Venho através do presente, diante da urgência e necessidade da administração, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 25, §3º, I e art. 71, XXI, **requerer a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária**, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, do projeto de Lei Municipal 001/2023 **que: "Altera o artigo 1º, da Lei Municipal 810 de 14 de novembro de 2022, a fim de acrescentar o Parágrafo Único e dá outras providências"**.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.  
Fone: (67) 3448-1925  
Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

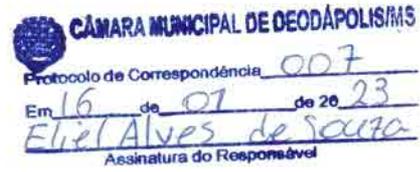
OFÍCIO GABIP/Nº020/2022

Deodópolis – MS, 13 de janeiro de 2023.

*Ao Exmo. Senhor*

*Gilberto Dias Guimarães*

*MD. Presidente do Legislativo Municipal*



Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 001 de 13 de janeiro de 2023, em regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis-MS** que *“Altera o art. 1º, da Lei Municipal 810 de 14 de novembro de 2022, a fim de acrescentar o Parágrafo Único e dá outras providências”*.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

VALDIR LUIZ Assinado de forma digital por VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020 Dados: 2023.01.13 14:08:11 -04'00'  
SARTOR:312  
95878020

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 001/2023

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 001 de 13 de janeiro de 2023, em regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis-MS** que *“Altera o art. 1º, da Lei Municipal 810 de 14 de novembro de 2022, a fim de acrescentar o Parágrafo Único e dá outras providências”*.

O presente projeto tem a premissa de alterar o art. 1º, da Lei Municipal 810/2022 de 14 de novembro de 2022, com a finalidade de acrescentar o Parágrafo Único, visto que foi solicitado pela Caixa Econômica Federal, a alteração legislativa visando a inclusão da garantia na legislação municipal, conforme solicitação anexa.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de janeiro de 2023.

VALDIR LUIZ  
SARTOR:31295  
878020

Assinado de forma digital  
por VALDIR LUIZ  
SARTOR:31295878020  
Dados: 2023.01.13  
14:08:49 -04'00'

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.  
Fone: (67) 3448-1925  
Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

*“Altera o art. 1º, da Lei Municipal 810 de 14 de novembro de 2022, a fim de acrescentar o Parágrafo Único e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica acrescido ao Artigo 1º, da Lei Municipal 810 de 14 de novembro de 2022, o Parágrafo Único, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo fica autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, a utilização do Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

(...)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 810/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de janeiro de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020  
5878020

Assinado de forma digital por VALDIR LUIZ SARTOR:31295878020  
Dados: 2023.01.13 14:09:09 -04'00"

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
Protocolo de Correspondência 002  
Em 26 de 01 de 20 23  
Eliel Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

**Câmara Municipal de Deodópolis**  
Encaminhe o Presente a Comissão de  
em 27 de 01 de 20 23  
\_\_\_\_\_ receber o devido PARECER  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**  
O presente, foi discutido, votado e APROVADO  
em UNICA discussão e votação, nesta data, UNICA  
em 27 de 01 de 20 23  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.  
Fone: (67) 3448-1925  
Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

**CE GIGOVCG 70/2023 - Deodápolis - MDR - APF 603.990-52 - Solicita ajuste na Lei Autorizativa 810, de 14/11/2022**

GIGOVCG05 - Financ. à Infra-Estrutura/Normas e Padrões <gigovcg05@caixa.gov.br>  
Qui, 12/01/2023 12:01

Para: cont.dantas@gmail.com <cont.dantas@gmail.com>; valdirisartor@hotmail.com  
<valdirisartor@hotmail.com>; CONTABILIDADE PM DEODÁPOLIS  
<pmd\_contabilidade@hotmail.com>; convenios.cr.ms@gmail.com <convenios.cr.ms@gmail.com>

Cc: GIGOVCG05 - Financ. à Infra-Estrutura/Normas e Padrões <gigovcg05@caixa.gov.br>; Mauricio Faustino Goncalves <mauricio.f.goncalves@caixa.gov.br>; Seila Almeida da Rosa <seila.rosa@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

A  
Prefeitura Municipal de Deodápolis

Assunto: **Solicita ajuste na Lei Autorizativa 810, de 14/11/2022**  
Ref.: **Proposta de Financiamento MDR 603.990-52 - Valor de Investimento R\$ 20.000.000,00**

Senhor Prefeito,

- 1 Solicitamos ajuste na Lei Autorizativa 810, de 14 de novembro de 2022, tendo em vista que **não autoriza o oferecimento de garantias.**
- 2 A garantia negociada na proposta foi a utilização do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
- 3 Lembramos que a autorização da garantia na Lei Autorizativa é condição necessária para a continuidade dos procedimentos de contratação da operação.

Atenciosamente,

Seila Almeida da Rosa

Mauricio Faustino Gonçalves  
Coordenador de Filial - S.E.  
Gerencia Executiva de Governo Campo Grande/MS  
Caixa Econômica Federal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 001 de 13 de janeiro de 2023, de autoria do Prefeito Municipal que: “Altera o art. 1º, da Lei Municipal 810 de 14 de novembro de 2022, a fim de acrescentar o Parágrafo Único e dá outras providências”.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

**II- Conclusões do Relator**

De acordo com a mensagem nº 001/2023, o projeto pretende acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 810/2022, com o intuito de acrescentar a garantia pelo Fundo de Participação dos Municípios- FPM.

Justifica, o prefeito, que a alteração se dá a pedido da Caixa Econômica Federal. Não haverá aumento no valor do financiamento.

Ao que cumpre a essa comissão analisar, não foi verificado impedimentos para a aprovação.

Isso porque quantos aos requisitos legais para a permissão da autorização da operação de crédito já foram analisados na aprovação da lei nº 810/2023.

Desse modo, constata-se que a medida é de natureza legislativa, pois necessário alterar a lei para mudança do objeto, e não foram verificados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, restando, quanto ao mérito, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos analisar.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

**III- Decisão da Comissão**

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 001 de 13 de janeiro de 2023 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail [protocolo@camaradeodapolis.com.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.com.br)  
Deodápolis-MS



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Sala de sessões da Câmara Municipal, 27 de janeiro de 2023.

**Carlos de Lima Neto Junior**  
Relator  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

**Ana Lucia Alves de Souza**  
Presidente  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

**Edmilson Prates de Souza**  
Membro  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

**I- Exposição da matéria**

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 001 de 13 de janeiro de 2023, de autoria do Prefeito Municipal que: **"Altera o art. 1º, da Lei Municipal 810 de 14 de novembro de 2022, a fim de acrescentar o Parágrafo Único e dá outras providências."**

O projeto submetido a esta Comissão para o parecer.

**II- Conclusões do Relator**

De acordo com a mensagem nº 001/2023, o projeto pretende acrescentar o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 810/2022, com o intuito de acrescentar a garantia pelo Fundo de Participação dos Municípios- FPM.

Justifica, o prefeito, que a alteração se dá a pedido da Caixa Econômica Federal.

Não haverá aumento no valor do financiamento.

Ao que cumpre a essa comissão analisar, não foi verificado impedimentos para a aprovação.

Desse modo, por não haver alteração no valor do financiamento, verifica-se que a capacidade de endividamento do Município, já foi apreciada no momento da aprovação da lei nº 810/2022.

Assim, quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que o projeto em questão não aumenta os gastos públicos e que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail [protocolo@camaradeodapolis.com.br](mailto:protocolo@camaradeodapolis.com.br)  
Deodápolis-MS

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

**III- Decisão da Comissão**

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 001 de 13 de janeiro de 2023 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

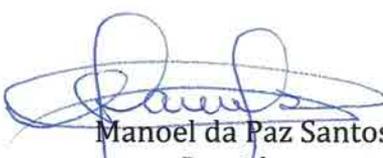
Sala de sessões da Câmara Municipal – 27 de janeiro de 2023.



Edmilson Prates de Souza  
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Manoel da Paz Santos  
Presidente  
Comissão de Finanças e Orçamento



Ana Lúcia Alves de Souza  
Membro  
Comissão de Finanças e orçamento